



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão

Lei Nº 346/2008.

Minador do Negrão, 14 de novembro de 2008.

Emenda: Autorizo o Poder Executivo Municipal por meio desta Lei, alterar a alíquota do percentual de **11%** (onze por cento) para **16,17** (dezesesseis, dezessete por cento) da Parte Patronal (**Empresa**) do art. 42º da Lei Municipal N.º. 343/2007.

O Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio desta Lei autorizado a alterar a alíquota de 11% (onze por cento) para 16,17% (dezesesseis, dezessete por cento) da parte Patronal, permanecendo a alíquota dos servidores com o mesmo percentual de 11%, conforme Levantamento Atuarial efetivado pela CNM.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2008, alterando o art. 42, III da lei Municipal N.º. 343/2007.

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão (AL), 14 de novembro de 2008.

José Emílio Tenório Barros
PREFEITO

Jailma Alves Cardoso
Secretária Municipal de Administração

Certifico haver autenticado a presente fotocópia a mim apresentada, vez que ela confere com o original. Dou fé
Em testº Jailma Alves Cardoso da verdade.
M. do Negrão, 20 de junho de 2009
Jailma Alves Cardoso
ficta



A presente Lei foi Publicada e Registrada e arquivada na Secretaria de administração desta Prefeitura aos 14 (Quatorze) dias do mês de novembro de 2008.

[Signature]
Funcionário



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessário, e sobre penas da Lei, que aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2008, foi publicado, registrado e arquivado nesta Secretaria de Administração a Lei Municipal n.º 346, de 14 de novembro de 2008, que trata sobre nova alíquota do IPAM – Instituto de Previdência e Aposentadoria Municipal de 16,17 % (dezesseis ponto dezessete por cento) aplicado ao Ente com efeito retroativo a parti de janeiro de 2008.

Esta declaração foi publicada no mural da Prefeitura, na Câmara Municipal e em todas as outras Entidades Públicas do Município onde são publicados os Atos Oficiais da Administração.

Minador do Negrão – AL, 16 de dezembro de 2008.

Notário do reg. Civil do Minador do Negrão - AL
Luiza Izabel F. M. Inácio
a Oficial da Silva
Oficial Substituto

Certifico haver autenticado a presente fotocópia a mim apresentada, vez que ela confere com o original, e dou fé da verdade.

Em testº *[assinatura]* de *16* de *dez* de *2009*
M. do Negrão, *21* de *dez* de *2009*

[assinatura]
Oficial

Jailma Alves Cardoso
JAILMA ALVES CARDOSO
Secretária Municipal de Administração



VÁLIDO SOMENTE COMO
SELO DE AUTENTICIDADE